- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições le aludem os itens 2 e 3 deste Canítulo, por ter exercido ч.с. о сапишало que vier a ser admitido nas condiçõe que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercid direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim lificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocaçã
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorroglavel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.024/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.

 5.2. O Candidato admitido, no acorrencia de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

 5.3. Na hinótese de acorros de forma de acorros de acorros de su constituição do de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo dragão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital. 7.0 início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inícas VXII do artigo 37 da Constituição.
- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
- 72. O exame medico admissional devera ser realizauu ariues do nicido de exercicio, em clinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 73. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 74. Durante a realização do exame medico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
- nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- mampliação de carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e185adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 185/13/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respentosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitris—8-à um único recurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será Considerado a recurso interposto fora dos
- scapa du Frocesso selectivo Simplinicado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas dericiões.

- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- AIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan
- do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da-sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEETEPS, 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A Período de rereshimento de inscrições, entrena da foto.

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/07/2024 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 17/07/2024 à 26/07/2024
- seettvo Simplificado: 17/07/2024 à 26/07/2024
 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 19/07/2024 à 09/08/2024
 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/07/2024 à 13/08/2024
- 4 íodo provável para publicação dos atos relativos ac da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final E. Período resultado da Pi 24/07/2024 à 14/08/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Direto.
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 2607/2024 à 16/08/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MEDIO E IEULO.

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con munidade
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro amento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade lagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- Ses auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as crientaçãos do CECEES. s do CEETEPS
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- or rendimento e dar ciência dela aos m Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- trabalho docente 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a
- liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
- 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS
- MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisitor; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel medio no cursoáriea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

inteud in Cutsolate u de Componente curricular en que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECE nº 7.2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNECE nº 7.2, de 20, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, bothda em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 88/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
Fortaduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de El superior desde que previsto no requisito, em componente

Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nivel superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular S868
— Microbiologia dos Sistemas Naturais (para a Habilitação Meio
Ambiente) (Meio Ambiente Intergado a Densino Médio (MTec –
Programa Novotec Integrado):
Agronomia, Análises Clínicas ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Biologia (Biologia (LP); Biomedicina; Bioquímica; Bioquímica; Bioquímica ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Biocenchologia; Cieñcia do Marz, Ciência e Tecnologia de Alimentos;
Ciência(s) dos Alimentos; Ciências Agrárias; Ciências Agrícolas (LP); Ciências Agrícolas (LP); Ciências Ambientas; Ciências Biológicas (Broines Ambientas); Ciências Medica;
Ciências Biológicas (Píp: Giencias Ambientas); Ciências Sióncias (LP); Ecologia; Ecologia e Análise Ambiental; Engenharia Agrícola
Legenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Bioquímica; Engenharia
Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica e Bioprocessos;
Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Bioquímica; Engenharia de Silomentos; Engenharia de Bioprocessos;
Engenharia (LP); Medicas (LP); Medicas Ambiental; Engenharia Controle Ambiental; Fenologia
em Gerenciamento Ambiental Industrial; Tecnologia
em Gerenciamento Ambiental Bioga Ambiental; Tecnologia
em Gerenciamento Ambiental Industrial; Tecnologia
em Gerenciamento Ambiental Industrial; Tecnologia em Gerenciamento Ambiental Industrial: Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental e Industrial; Tecno-logia em Gestão Ambiental e Saneamento; Tecnologia em Meio Ambiente; Tecnologia em Meio Ambiente com Especialização em Gerenciamento de Resíduos Industriais; Tecnologia em Saneamento; Tecnologia em Saneamento Ambiental; Tecnologia en Saneamento Ambiental com Habilitação em Controle Ambienta ; Zootecnia

otecnia; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I - DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
POLYTOS:

— DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

enciado ou Graduado e ome da instituição de er

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

Nome da instituição de e Data da obtenção do títu MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista en
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A ÁRFA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E ÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compone urricular para base nacional Comum ou na área do compone urricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissic écnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhl - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

co - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente cu Período trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração d

s na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecii

lico IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA-IV — CAZENICULIAS PROHISSIONAIS FORA DA A DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimen Público

Periodo trabananao

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

- Para FORMAÇÃO ACABEMICA: Diploma; Certificado de
Condusão; Declaração; Atestado de Condusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por legi informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de peagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ESO un Recibos de Pagamento da Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

e inscrito

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° ___ ceiua de identidade Ro nº no CFF sob nº e inscrito no CFF sob nº de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 185/13/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais.

Nestes termos, Pede deferimento

Assinatura do candidato
ANEXOVI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
– Relacionado a árealvinculada ao componente curricular

– Relacionada a área/vinculada ; Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 poi – Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Relacionada a área/vinculada ao componente

Experiência profissional como professor de ensino m Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e/ ou ensino médio e/ etécnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

curricular: 0,25 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN-CIA

Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação a tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

ios. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didatico selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- criminais (modelo fornecido pela Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- fornecido pela Únidade) Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- ento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

- 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na Falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

- tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI – CAJAMAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 191/05/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE l 6/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obietivando a ssão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas

Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

Instruções Especiais I – DAS DISPOSICÕES INICIAIS

nt rucesso servivo sinipinicado será aberto para o compo-te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 383 – Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) no Médio (BNCC/FTIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários ativos/Projetos de Anrofundamento/PD)

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-cões da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementa.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordoc oma sa ualas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, d Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que s refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correst dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título uso semanal remunerado
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de rmas internas do CEETEPS que discip atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o ente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
- 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ens no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
 - IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- s da iulição. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
- público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/07/2024 até às 23h59 de 22/07/2024.
- 23h59 de 22/07/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec ▷ Concursos ▷ ETEC ▷ PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES ▷ INSCRICÓES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulátiro de inscrico.

- PANA DUCENTES SINCKII, QUES ABEKIAS.

 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 messes), na hipótese do candidato dedarar-se perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seu genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII do presente Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- Capitulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- etivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, Re C EPJ eleverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata.
- em tavor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- mpannada de um riscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente : 6.5. Na saia reservada para amamentação ficara somente e candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- da Unidade de Ensino
 - 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação. c) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
- pleto do formulario de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada: neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
- ndeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
- d) juntar ao requerimento a copia de um documento u-identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida, e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e1919o@csps.gou/st. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 191/05/2024.

- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará co a correção das informações a que se referem o item 8.2 des
- ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida or motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo: nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- ÉNCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituido. AMEYOU / do presente Eritál as aiudas Exprisa e condições
- ace o termino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhan solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagójous, Sacilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise de areaoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- impetia recuso em taza de sua entenicia, seja quan foi or motivo alegado.

 7. Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptida física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- itulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migr igo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). nlificado o candi
- (anugo negistro Nacional de Estrangeiro NNE).
 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da le (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- rgualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estranejerio obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- deral competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrdinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel
 exenchimento das condições exquidas na legislação federara a concessão da nacionalidade brasilera, mediante a apre
 entação de cópia do requeriemento de naturalização junto a
 linistério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
 use inistrituira.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios o Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo.
 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 O Considera proto pardo ou indígena pode
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- s. ma de nontuação diferenciada consiste na anlica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;
- a) Que e preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso; 5. O candidato preto, paruo ou indigena que se perso-com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992
- candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- us usemas canudados, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos p ro = e a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, opatam por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- 1) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 1) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo or que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Me
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada que gerará a classificação do candidato na fase do Pr Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo S Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo cand
- nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena
- quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três;
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividudas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idoneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação dos prenchimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comisão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simpificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

- os Nascimento do Indio Rain Iprojno du, na dusencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração dirigido a Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e1910/p@cpcs.ppov.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1910/5/2024.
- DERAÇÃO 191/05/202
- 15.2 Não será considerado o nedido de reconsideração 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
 VIII - DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas:
- ambas de caráter eliminatório e classificatório a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos docum
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com inscrição deferida
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- dato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- recagogicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

- 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será sor

- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova,
 antes do início da uala, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très)
 temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
 tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
 do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
 avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
 voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
 didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
 estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
 a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1, \$30 considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Tederal; Carteiras Pofis-sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira Pofis Tabalho e Previdência Social CTPS bem como Carteira Nacir-Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta
- em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhecinentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seia no edital de co
- evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da proxa, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- DO IIII GAMENTO DAS PROVAS IX – DO JULGAMENIO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação do análise do Memorial Circunstanciado poder ás er ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutordos, Lienciatura ou Graduação, quando includos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas demesmo tipo, (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência proional concomitante de mesmo tipo.
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-
- nprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização) oós graduação).
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado diviria da documentação co respondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de docum omprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ñao entregar o Memorial Circunstan Inálise do Memorial Circunstanciado. rial Circunstanciado ou não n
- analise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala le pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios : pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média ritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca xaminadora.
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- a.c. A escaria ue pontuação da Prova de Metodos Pedagó-licos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao riplo de sua nota simples. 3.4. Atribuír—se-à nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca xaminadora.

- Examinadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos edagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que bitiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresi ão de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Bar minadora, versando sobre os conteúdos do componer

- 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos iuar. Ivação de todos os candidatos selecionados: or
- /a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no Item 7 ainda restarem candidatos ñas elecionados anteriormente pa a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conv cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplica nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nes Fefria J
- - ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- 12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "respeitada".
- "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida
- sucessivalmente, os seguintes criterios de desempate ao candida-to, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto so), entre si e frente aos demais
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- o.
 e) Oue obtiver major pontuação no Exame de Memoria Circunstanciado. f) De maior idade.
- De maior idade.
 1.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan te da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- A บห ทบเกเปเดิด(AGA)

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOC.

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 4172018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 (Não comprovar possuir o requisito de titulação para

- —, incuari us sunos uterectoras.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para imponente curricular objeto deste certame, informado no ulário de inscrição.
- tormulano de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- var possuir as condições listadas no item 1 de f) Não con Capítulo IV deste Edital. ntulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- O candidato aprovado e nao aproveitado inicialmente ne Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
- oo presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a tunção ou não comparece na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decornete da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação perte controle. neste certame
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será Celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- 3.1. U Contrato o er inasanio será infinado Com a deviden servancia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado m o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e i em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeita e sa disposições das normas internas de atribuição de aulas desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaran
- nssao. Na hipótese de cessação da causa que determino a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é pro-
- A. Prolitaria de Auninsaas, cum piunitação em DOC, e piro-videnciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuír à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Administrativo do Inidade e Irisino, vestralas lo Manda de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumu-lação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- pouerdo ser some concessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e191op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETI-VO SIMPLIFICADO EDITAL N° 191/05/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor

- Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado de recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inter postos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano en suas decisões.
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas
- 3. Čaberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato a companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a legar desconhecimento.
- podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo S plificado em outros meios não especificados neste Edital não
- terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
- ontram—se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
- nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/07/2024 à B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões Seletivo Simplificado: 24/07/2024 à 02/08/2024
- . 2407/02/24 a 20/06/2024 C. Período provável para publicação das inscrições defe-idas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circuns-anciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógi-os, se houvey): 26/07/2024 à 16/08/2024
- cos, se houver): 26/07/2024 a 107002/024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 30/07/2024 à Prova de Metouos reuagogicos (Sc. 16222), /08/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac
- E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 310/72024 à 210/82/202 f. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 02/08/2024 à 23/08/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE NO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
 Servicos Administrativos. Acadêmicos e pela Coordenacão ços Administrativos, Acadêmicos e pela Coorde nos assuntos referentes à análise, planeja gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse d
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec cor mílias e a comunidade.
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-tizmento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade dagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas ala legislação e pela escola.
 Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as ientações do CEETEPS.
- entaçoes do CEFLEYS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ais fixadas pela Etec.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- or rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- aulizaro e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÉDIO E TÉCNICO
- PONENTE CHRRICHI AR DA RASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso ue pacnarelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 —Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Portador de:

 | Iransistant de de licenciado":

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministeria IBS n º 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

que vier a se inso

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

liscrevei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB rº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, our na Resolução CNE/CP rº 2, de 10, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP rº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreeyo. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE rº 10/99, publicada no DDF de 8/01/20/00 (acomanhado do difoloma

dual de Educação de Sao Paulo, na Deliberação CEE nº 103 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploi do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, acordo com o relacionado na titulação graduado, em compone te curricular em que vier a se inscrév

– Para ser enquadrado na titulação "graduado

rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de ível superior desde que previsto no requisito, em comp

curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração do autor po

2) REQUISITOS DE ITIOLIC, VIII.
Para ministração de aulas no componente curricular 383 — Física (BNC/ BNCC/ETIM / MTec / EM com Enfases/(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):
Ciências Biológicas com Habilitação em Física (LP): Ciências Com Habilitação em Física (LP): Ciências A Natureza (UP): Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP): Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP): Ciên com Habilitação em Hisica (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação en Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP) Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP) Física (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Matemática

ica (LP) ; Quimica (LP); ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

- E-mail III Formação Acadêmica: II.1 Relacionada a áreavinculada ao componen Curricular Doutorado

 - Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do títi MESTRADO
 - Mestre em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título - FSPECIALIZAÇÃO
 - Especialista em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi
 - Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

 - Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

 - lestre em ome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

 - Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
 - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RFI
- Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual ou
- nais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E FIVERSSUM DE ENSINO MEDIO E DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
 - iodo trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricula Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, regal, comenou hearmagas da eniparasa du instruinção, intriguir cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- e/ou área de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- Eu, _____Célula de Identidade RG n° ______no CPF sob n° _____ ceiula de identidade RG n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 191/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
- lescrita.

 Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
- n ____/___/_
- Assinatura do candidato
 ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- ANEAO VI CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EXAM L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Relacionada a área/vinculada ao co Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área Tipo(s):

- outorado: 4 nontos
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ension médio e técnico, como protessor de ensim intenuo e u ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada
- mei completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
- limitado a 6 pontos.

 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,
- com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA
- Tipo(s):
 Experiência profissional na área do componente curricular
- fora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos
- PLANEAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (presentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinie) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do conteúdo ao nívei do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, rimo, dic,ão); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

erbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo formation)

- Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Scópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o
- caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) apenas das páginas onde constam a identifica e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

 - 12. Cópia da Cedula de Identidade RG.

 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 - 13. Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do PISPPASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obri eleitorais. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- 18. Cópia do comprovante do número do como Constala Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigadria contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/19/8 do Mthe suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conse lho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓDOLIS. SÃO DALHO ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE HELIOPOLIS – SAO PAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOF ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 205/04/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021,
c CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA
PÚBLICA A ABRITURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para
a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a
admissão temporária para atender a necessidade de excepcional
interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e abblitação a seguir:

O Processo seletivo simplificado será aberto para o compo te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 383 — Física (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC ETIM/MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)

- дилиманивинги/IVI)
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dispo sições do Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- açues).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado
 – DOE (www.imprensaoficial.com.b/), e serão divulgadas nos site
 do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico
- do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico. spo.yob.) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- Complementar. S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asse gura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proceso Selectivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade
- :nsino. II dos vencimentos e composição da carga—horá
- O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e correspondente ao PADRÃO I–/ reais e quiarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, de Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/72023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acres cida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ac número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - is) noras. · Dos rfoljisitos da função e de titulação
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 (in institudo pale Deliberação CETEPS n° 6, e 1607/2008 (e. suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e
 Técnica, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 190/2/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
 Tecnica de di Unidação para o componente curricular presistos
- US Tequisitus da tanga de en inclasas de entre la Fécnica e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo didato assume cumprir as condições abaixondo da admissão: ativo Simplificado
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion a) Der Dräsileiro fiatty, inducinizado bu, em caso de indecinidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - h) Possuir no mínimo 18 anos de idade
 - o) rossuir, no minimo, 18 anos de toade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obr
- ão ter sido demitido ou demitido a bem do servico público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/07/2024 até às 23h59 de 19/07/2024.
 - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- lário de inscrição. o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena o optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e
- entação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no nulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletino Simplificado
- letivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ome, RG e CPF) eleverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação, a candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata trates podefá a isseptar—se temporariamente da sala de prova

- em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão defenidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando.

 9. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição istados no item 3 do presente Capítulo.

 9. Não registar no formulário de inscrição a titulação.

 9. Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de nates de finalizar a inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição à candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoasis prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) Rão ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

 c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-

- c) CP: 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição feriráa ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato de
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES
- NA DOCENTES.
 ç) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo a as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- ioentificação oficial que contenna en informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e205op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 205/04/2024
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/d móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside
- ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições specíficas necessárias para a realização da Prova de Mé
- . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminha oslicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessipara a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas sso Seletivo S
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- O candidato com deficiência participará do Processi Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o eni razao de sua deficiência, seja qual for c ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que rovas do Processo Selativo Simplificad
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de pacidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (arigo 12, ll., "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- latigil (12, ii), a va constituição reteran), incusima executiva to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, ii, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgiglas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que o instruíram.
- que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública como so focumentos que instruírema.
- lica, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado angeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 d
- Capitulo. DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo ação imial do Gandando Dericicidad e in Gada Tago do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- useveta, no ato de inscriçao, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e ...
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação difer ermos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- s pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do ocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, térios de availaição e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser ibuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do xesso Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se
- rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarard mom pertos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência mpla).

- or que a MCA (pontuação média da concorrência an c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- cunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- redagogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
 - cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:
 Onde:
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações majore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o oro inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" item 3 do presente Capitulo sera efetuada pela Comissão de rificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- stou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu rcão diferenciada
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato fazer ius à po ntuação diferenciada: e
- c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, Juando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto belo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da utodeclaração
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da ontuação diferenciada
- A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto oú pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o io da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição.
- no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (set)e dias, opor pentido de reconsideración dirindrá à Comissão do Verificação. pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
- que podera civisitaria, se no l'Ocaso, a Coutientação de Printicas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e205op@cps.sp.govbt, deven-do constar expressamente no assunto do —mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2050/4/2024.

- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 205/04/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a mauntenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1.0 Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carátre eliminatório e classificaçõrio: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Metodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado deferida.
- erida. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- o deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- PARA DOCENTES. OCENTES. fazer o download do arquivo correspondente ao modelo morial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-s pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PPF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- ação comprobatória são de responsabilidade exclusiva 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami nadora aquele referente ao tema sorteado
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará 6.3. A duração da Prova de Metonos reagoguços consuera do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado pará area do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios de la consula VI dacta Edital
- unaturo-peusogojos un pratua outente, mieuralme Citierus estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado par a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras 7.1. Sao consideratos oucumentos se neminados. Consciones de ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.